



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 083/2006**  
22/12/06

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Agência do Banco Itaú de Laranjeiras do Sul, e estabelece outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,**

## **LEI:**

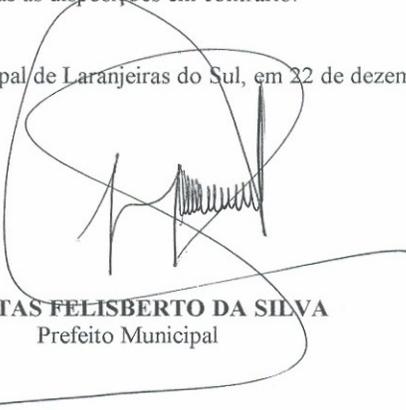
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com a Agência do Banco Itaú de Laranjeiras do Sul, para abertura de conta para pagamento da folha dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - O Convênio terá prazo de até 60 meses.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2006.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 22 de dezembro de 2006.



**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal